

**MEDIDA PROVISÓRIA 994/2020**

**(ABRE CRÉDITO PARA VACINA CONTRA COVID-19)**

Foi publicada na edição de 07 de agosto de 2020 do Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 994, que viabilizará recursos para a produção de vacina contra a covid-19. Para isso, a MP 994/2020 abre crédito extraordinário de R\$ 1,9 bilhão para o Ministério da Saúde.

A vacina está sendo desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca, em parceria com a Universidade de Oxford, do Reino Unido. Um acordo com a Fundação Instituto Oswaldo Cruz (Fiocruz) vai permitir a transferência de tecnologia na formulação, envase e controle de qualidade da substância. A meta inicial é a garantia 100 milhões de doses para o Brasil.

Os recursos serão oriundos de operações de crédito (emissão de títulos públicos). Do total, R\$ 1,3 bilhão corresponderá à encomenda tecnológica. Bio-Manguinhos – a unidade da Fiocruz produtora de vacinas – receberá investimentos de R\$ 522 milhões.

O acordo prevê o início da produção da vacina no Brasil a partir de dezembro deste ano e garante domínio tecnológico para que o país tenha condições de produzir a vacina de forma independente.

Se a vacina for eficaz e o cronograma previsto pelo governo se cumprir, a expectativa é que haja uma grande campanha nacional de vacinação contra a covid-19 no início do próximo ano, informou o Ministério da Saúde.

➤ **Confira:**

**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 994, DE 6 DE AGOSTO DE 2020**

Abre crédito extraordinário, em favor do  
 Ministério da Saúde, no valor de R\$  
 1.994.960.005,00, para o fim que especifica, e  
 dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.994.960.005,00 (um bilhão novecentos e noventa e quatro milhões novecentos e sessenta mil e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Fica autorizada, em atendimento ao disposto no [inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a contratação de operação de crédito interna no valor de R\$ 1.994.960.005,00 (um bilhão novecentos e noventa e quatro milhões novecentos e sessenta mil e cinco reais) para o atendimento de despesas a serem realizadas com o crédito a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de agosto de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
*Paulo Guedes*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2020 - Edição extra.**

**ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde**  
**UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz**

ANEXO						Crédito Extraordinário	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)						Recurso de Todas as	
						Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONA L	PROGRAMÁTIC A	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PROD UTO	EG SN FD	R P D	M O D	I U E	VALOR
	<b>5018</b>	<b>Atenção Especializada à Saúde</b>					<b>1.994.960.00</b> <b>5</b>
		<b>ATIVIDADES</b>					
10 122	5018 21C0	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					1.994.960.00 5
10 122	5018 21C0 6500	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional (Crédito Extraordinário)					1.994.960.00 5
			S	3	2	9	1.895.760.00 5
						6	
						14	
						4	

